

PROCESSO SELETIVO SESC-DR/AC Nº 003/2023

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada ao sistema sindical (art. 240 da Constituição Federal), inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), criada, mantida e administrada pelo empresariado do comércio de bens, serviços e turismo, com a finalidade de prestar serviços de educação, saúde, assistência, cultura e lazer aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e de atividades semelhantes.

Sendo uma instituição de **direito privado**, para suprir vagas em seu quadro de funcionários o Sesc realiza Processo Seletivo respeitando os direitos civis. **Logo, não se trata de concurso público.** O regime de contratação é **celetista** (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

O Sesc, através de sua Comissão de Processo Seletivo formalmente constituída, torna público a realização de Processo Seletivo nº 003/2023, para provimento de vaga efetiva e formação de cadastros de reserva para a função abaixo especificada, para atendimento à demanda da unidade de **Cruzeiro do Sul (AC)**, mediante cumprimento das condições constantes deste Edital:

CÓD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	VAGA EFETIVA	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Nutricionista	Ensino Superior Completo	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	01	10	4.235,64 + Benefícios	44 h

Benefícios: Vale alimentação, plano de saúde (os empregados contribuirão com percentuais, incidentes sobre o custo individual, observadas as faixas salariais previstas em Acordo Coletivo de Trabalho vigente), reembolso babá ou creche, entre outros.

1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 1.1. São requisitos para investidura na função pretendida:
 - 1.1.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo;
 - 1.1.2. Comprovar o nível de escolaridade por meio de diploma (reconhecido pelo MEC) exigido para o exercício da função/especialidade.
 - 1.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
 - 1.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
 - 1.1.5. Atender ao disposto no item 2.11 deste Edital, ou seja, os ex-empregados Sesc-DR/AC, poderão ser admitidos desde que tenham se desligado da Entidade por motivo de pedido de demissão ou término de contrato por tempo determinado. Também serão impedidos candidatos cujos contratos de experiência tenham sido rescindidos pelo Sesc.
 - 1.1.6. Ser considerado apto no Exame Médico Admissional realizado através do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho do Sesc.
 - 1.1.7. Ao se inscrever, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
 - 1.1.8. Cumprir as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. De acordo com o art. 61 do Regulamento Interno do Sesc, **não serão admitidos Servidores Públicos ou Autárquicos a serviço da Entidade, sem prévia e expressa autorização do Titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente.**

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de **25/05/2023 a 26/05/2023**, das **08h00min às 23h59min**, exclusivamente através do endereço eletrônico <http://send3.sescacre.com.br/site/pss>, cabendo ao candidato certificar-se previamente de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
- 2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico: <http://send3.sescacre.com.br/site/pss> a partir das 08h00min do dia **25/05/2023** até às 23h59min do dia **26/05/2023**. Após às 00h00min do dia **27/05/2023** não será mais possível a realização de inscrições.
- 2.3. **Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato concorda com os termos do Edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.**
- 2.4. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

2.5. O número de inscrição será limitado, conforme quadro abaixo:

CÓD	FUNÇÃO	LINHA DE CORTE DE INSCRIÇÕES
01	Nutricionista	50

2.6. As inscrições que ultrapassarem os quantitativos das linhas de corte serão automaticamente eliminadas.

2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

2.8. O candidato com deficiência, que necessitar de condições especiais para realização das avaliações, **EXCLUINDO-SE** atendimento fora do local de realização das avaliações, deverá fazer esta solicitação no ato da inscrição, para o e-mail processoseletivo@ac.sesc.com.br, com a devida identificação do candidato e indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

2.9. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, falta de preenchimento dos campos solicitados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou de falhas de comunicação do dispositivo usado pelo candidato.

2.10. A confirmação da inscrição do candidato deverá ser obtida no site do Sesc-DR/AC <http://send3.sescacre.com.br/site/pss>, conforme cronograma do item 10.1.

2.11. Os ex-empregados do Sesc-DR/AC poderão participar do Processo Seletivo e/ou serem admitidos, desde que tenham se desligado da Entidade por motivo de pedido de demissão ou término de contrato por tempo determinado. Também serão impedidos os candidatos cujos contratos de experiência tenham sido rescindidos pelo Sesc. **A inobservância dessas vedações implicará na eliminação do candidato, independentemente da fase em que se encontrar o certame.**

3. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

- 1ª Etapa: Análise Curricular;
- 2ª Etapa: Entrevista Técnica e Comportamental.

3.2. **1ª ETAPA – Análise curricular – Eliminatória e Classificatória:** Análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, onde será verificado: Escolaridade, Experiência Profissional, Capacitação Profissional, conforme quadro do item 3.3.

3.2.1. **Impreterivelmente Impreterivelmente** no dia **31/05/2023 (das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min - horário local - Acre)**, os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, deverão entregar os documentos de comprovação dos títulos (cópias dos certificados de conclusão de escolaridade, certificados de conclusão de Graduação/Pós-Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado, cursos de capacitação profissional e comprovante de experiência para o cargo) em **envelopes lacrados e identificados (número do processo, nome do candidato e função pretendida)** na Unidade do **SENAC em Cruzeiro do Sul, localizada na Av. Lauro Müller, 1930 - Artur Maia - Cruzeiro do Sul/AC**, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Titulação** - Documentos de comprovação dos títulos (cópias dos certificados de conclusão de escolaridade, certificados de conclusão de Graduação/Pós-Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado) – observar quadro item 3.3.
- b) **Experiência Profissional** - Observar quadro item 3.3.
- c) **Cursos de Capacitação** - Observar quadro item 3.3.
- d) Cópia de documento oficial com foto.

3.2.2. **Serão eliminados os candidatos que não pontuarem na prova de títulos.**

3.2.3. A etapa da análise curricular terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

3.2.4. **Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados à função pleiteada.**

3.2.5. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não serão considerados como válidos.

3.2.6. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no quadro abaixo, do item 3.3.

3.3. **Os currículos serão pontuados conforme quadro abaixo:**

3.3.1. Para a função de Nível Superior, os currículos serão pontuados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
TITULAÇÃO	Mestrado/Doutorado. Não serão computados os cursos não concluídos.	Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos para Mestrado/Doutorado	02 pontos
	Considerar-se-ão apenas os cursos de relevância para a função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão computados os cursos não concluídos.	Serão atribuídos 3,0 (três) pontos para cada Pós-Graduação - Especialização.	06 pontos

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Receberão pontuação as experiências na área de atuação na função pretendida, comprovadas mediante identificação dos dados e contratos de trabalho anotados na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física, ou declaração do respectivo empregador, com carimbo do CNPJ, que especifique início e término das atividades desenvolvidas, dia, mês e ano , assinado pelo gestor. Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, jovem aprendiz, de bolsa de estudo ou qualquer outra modalidade de trabalho supervisionado.	Serão atribuídos 1,0 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos, ininterruptos de comprovação de experiência. 02 pontos
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Serão consideradas apenas as capacitações expedidas por instituições reconhecidas e/ou credenciadas pelos órgãos competentes, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, na área de atuação da função pretendida, com selo de autenticidade/código de segurança para conferência junto ao órgão emissor com data de início e término do curso anterior à publicação deste Edital. Serão considerados os estágios realizados no SESC para a área de atuação na função pretendida, com duração igual ou superior a 180 dias. Nos certificados deverá constar, obrigatoriamente , a carga horária correspondente.	Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada curso de capacitação profissional na área de atuação para a função pretendida. 16 pontos
	Serão considerados apenas os cursos com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, com selo de autenticidade/código de segurança para conferência junto ao órgão emissor com data de início e término do curso anterior à publicação deste Edital.	Será atribuído 1,0 ponto para cada curso na área de informática. 04 pontos
TOTAL		30 pontos

3.3.2. A lista geral dos candidatos classificados na 1ª Etapa (Análise Curricular) será publicada em ordem crescente, no site <http://send3.sescacre.com.br/site/pss>, conforme item 6.1.

3.3.3. Em caso de empate na totalização da análise curricular prevalecerá o candidato que obtiver:

- a. Maior pontuação em cursos/capacitação; e
- b. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

3.4. Serão convocados para a 2ª Etapa apenas os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na análise curricular.

3.5. 2ª ETAPA: Entrevista Técnica e Comportamental - ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA: Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para a função. A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e será analisada por uma banca composta por profissionais da área requisitante, conforme critérios estabelecidos no quadro do item 3.6.

3.5.1. A etapa de entrevista acontecerá, **impreterivelmente**, no dia **16/06/2023**, em horário a ser informado no site <http://send3.sescacre.com.br/site/pss>.

3.5.2. A etapa de Entrevista Técnica e Comportamental seguirá os critérios do item 3.6;

3.6. Quadro de critérios para a função Nutricionista:

Nº	CRITÉRIOS	PERSPECTIVAS DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de trabalho em equipe.	Por meio de entrevista individual, tendo como base situação(ões) hipotética(s) e relato(s) do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, tomadas de decisões, respeitar a opinião e apresentação de resultados.	4,0
2	Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de trabalho.	Por meio da entrevista individual, será avaliado a tempestividade das respostas apresentadas.	4,0
3	Habilidades de comunicação.	Por meio da utilização de casos hipotéticos e perguntas objetivas, será avaliado a desenvoltura do entrevistado.	6,0
4	Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação.	Por meio de casos hipotéticos e/ou perguntas e respostas, será avaliado o conhecimento do entrevistado.	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20,0

3.6.1 A etapa da Entrevista Técnica e Comportamental possuirá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

- 3.7. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação na 2ª etapa.
- 3.8. **A entrevista será realizada conforme cronograma a ser publicado no site de inscrição. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, assim como o comparecimento no horário determinado.**
- 3.9. **Estarão automaticamente desclassificados, deste Processo Seletivo, os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas para quais foram convocados.**
- 3.10. O resultado desta etapa será divulgado na forma do item 6.1, obedecido o cronograma constante do item 10.1, ambos deste Edital.

4. DO RESULTADO FINAL

- 4.1. A nota final será obtida mediante média das etapas do processo de seleção, a nota final da Análise Curricular somada à nota da Entrevista:

$$NF = AC (30) + ETC (20) = 50$$

Legenda:

AC = Análise Curricular;

ETC = Entrevista Técnica e Comportamental.

- 4.2. Em caso de empate na totalização prevalecerá o candidato que obtiver:
 - a. Maior Pontuação na Entrevista Técnica e Comportamental;
 - b. Maior pontuação em títulos;
 - c. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 4.3. O resultado final será divulgado na forma do item 6.1, obedecido o cronograma constante do item 10.1, ambos deste Edital.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. **Somente caberá recurso do resultado da 1ª etapa (análise curricular).**
- 5.2. O prazo de interposição de recursos será de 1 (um) dia útil, posterior à data da divulgação do resultado.
- 5.3. O Recurso será feito exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail processoseletivo@ac.sesc.com.br, devendo conter, obrigatoriamente: nº do Processo Seletivo, nº de inscrição do candidato, nome completo e item objeto do recurso, conforme quadro constante do item 3.3, conforme o caso.
- 5.4. Os recursos serão analisados e julgados pela comissão do processo seletivo no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 5.5. Não serão aceitos recursos solicitados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no item 5.3 deste Edital.
- 5.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam aos requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente.
- 5.7. **Poderá haver alteração na classificação, após análise dos recursos interpostos.**
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 5.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor seja desrespeitoso serão sumariamente indeferidos.
- 5.10. A Comissão deste Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 6.1. O resultado do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico <http://send3.sescacre.com.br/site/pss>.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pelo Sesc-DR/AC, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 6.1 do presente Edital.
- 6.3. **Não serão fornecidas informações através de telefone, fax, correios, correios eletrônicos (e-mail diferente do que proposto neste Edital) ou qualquer outra forma que não as especificadas nos itens 5.3 e 6.1 deste Edital.**

7. DA ADMISSÃO

- 7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em ordem crescente de classificação, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva e ficarão comprometidos a assumir suas funções mediante a assinatura de Contrato Individual de Trabalho com o Sesc-DR/AC, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos, ficando comprometidos a cumprir o horário estabelecido, conforme necessidade do Sesc.
- 7.2. O candidato deverá ter a disponibilidade de horário conforme a necessidade da Instituição no momento da contratação;
- 7.3. A contratação será em caráter experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, a exclusivo critério do Sesc, por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Ao final dos 90 (noventa) dias do período de experiência, mediante resultado positivo na avaliação funcional realizada pela chefia imediata, o contrato poderá converter-se, automaticamente, em prazo indeterminado.
- 7.4. Os candidatos já integrantes dos quadros do Sesc-DR/AC terão seus Contratos de Trabalho suspensos pelo exato período de duração do Contrato de Experiência da nova função, com o direito de retornar à função inicial, caso não sejam aprovados no período de experiência.
- 7.5. Os candidatos aprovados serão convocados pelo site do Sesc-DR/AC (<http://send3.sescacre.com.br/site/pss>) ou em jornal de grande circulação no Estado. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação para dar ciência à convocação e entrega da documentação. O não comparecimento no prazo estabelecido, assim como a entrega incompleta, ainda que dentro do referido prazo, da documentação exigida para a função pretendida, caracterizará a desistência ao direito à vaga.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 8.1. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo Seletivo e à apresentação de toda a documentação listada abaixo, que deverá ser conferido e entregue conforme estabelecido na convocação, atendendo o prazo previsto determinado em documento oficial expedido pelo SESC:
 - a. RG e CPF (cópia);
 - b. Nº de inscrição do PIS/PASEP fornecido pela CEF (se cadastrado) e cartão do cidadão se possuir;
 - c. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - d. Diploma e/ou certificado compatível com a função pretendida, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - e. Comprovante de endereço atualizado com CEP (cópia);
 - f. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (cópia);
 - g. Cópia CPF dos filhos (dependente);
 - h. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);
 - i. Carteira do SUS dos dependentes (cópia);
 - j. Carteira de reservista, exclusivamente para o sexo masculino (cópia);
 - k. Comprovante de carteira de trabalho digital;
 - l. Uma foto 3x4 recente;
 - m. Comprovante de conta corrente (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, se possuir);
 - n. Grupo tipo sanguíneo;
 - o. Exame médico admissional que demonstre aptidão para a função pretendida (realizado pelo SESC);
 - p. Cartão do SUS (cópia);
 - q. Carteira Nacional de Vacinação Digital contra Covid-19, com ao menos 3 (três) doses, podendo ser suprido por laudo médico que ateste a impossibilidade de vacinação;
 - r. Registro de Conselho de Classe (para as funções exigidas);
 - s. Autorização da autoridade competente, em caso de servidor público ou autárquico, conforme item 1.2 deste Edital; e
 - t. Caso necessário, o SESC poderá solicitar outros documentos pertinentes à admissão.
- 8.2. **Os documentos exigidos na admissão deverão ser autenticados pelo setor de Gestão de Pessoas do próprio SESC ou Encarregado Administrativo de unidade, à vista dos originais. Documentos emitidos pela internet não necessitam de autenticação, desde que estes informem os dados necessários para conferência da autenticidade (site e código de validação).**
- 8.3. O candidato aprovado que não apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 8.1 acima listado, e/ou que não cumprir o prazo estabelecido para a entrega, perderá automaticamente a vaga. Ao Sesc-DR/AC reserva-se o direito de convocar o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.
- 8.4. O candidato que através de exame médico admissional for considerado inapto para exercer a função não será admitido, sendo eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. **A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

- 9.2. O local das etapas, ocorrerão conforme divulgação no site do <http://send3.sescacre.com.br/site/pss>.
- 9.3. Não serão dadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados no site do SESC-DR/AC.
- 9.4. O SESC-DR/AC não se responsabilizará por qualquer requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição caso o candidato não consiga acessar a página do SESC-DR/AC até o horário definido para encerramento das inscrições.
- 9.5. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo, implicará em sua eliminação automática.
- 9.6. **Os documentos exigidos na admissão deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório, sendo admitida a autenticação pelo Gerência de Gestão de Pessoas ou preposto designado pelo Sesc, desde que à vista do original.**
- 9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação a ser publicado na forma do item 6.1 do presente Edital.
- 9.8. Caberá ao Sesc-DR/AC a homologação do Resultado Final, a qual será publicado no site <http://send3.sescacre.com.br/site/pss>.
- 9.9. Qualquer pedido de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas referente ao presente processo seletivo deverá ser fundamentado, assinado, identificado o nome da função e encaminhado por escrito para à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail processoseletivo@ac.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a data de divulgação. Somente serão esclarecidas pela Comissão do Processo Seletivo as dúvidas inerentes a etapa em curso, para maiores informações o candidato deverá ler o edital.
- 9.10. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos dos candidatos desclassificados, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 9.11. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a realização das etapas em município diverso do qual se destina o preenchimento de vaga e/ou formação de cadastro de reserva.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital.
- 9.13. A inscrição no certame, com imposição dos dados pessoais pelo próprio candidato, importará na manifestação de vontade e termo de consentimento do mesmo quanto ao tratamento de seus dados pessoais (nome completo, CPF, data nascimento, nome da mãe, celular, e-mail, dados de escolaridade, dados de cursos complementares e experiência profissional). **A autorização poderá ser revogada antes de eventual contratação, com automática eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 9.14. Os dados pessoais fornecidos para tratamento e processamentos inerentes a este Processo Seletivo (protegidos pelo Art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal e pela Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), incluindo autorização da publicação, nos atos relativos do certame, do nome, número de inscrição, data de nascimento e notas obtidas no decorrer do processo seletivo permanecerão salvaguardados em nosso banco de dados.
- 9.15. O Sesc se compromete em utilizar os dados exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo, preservando a confidencialidade e utilizando meios próprios de armazenamento, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data de homologação do certame.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 9.17. A Comissão do Processo Seletivo poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de qualquer documento do candidato ou irregularidade nas provas em que se submeter.
- 9.18. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.19. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço e forma de contato junto ao Sesc-DR/AC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
- 9.20. Os candidatos estrangeiros deverão estar com a situação regularizada no País.
- 9.21. Fica assegurado ao Sesc o direito de cancelar parcial e/ou total o Processo Seletivo antes da assinatura da CTPS, desde que devidamente justificado.
- 9.22. Correrão por conta exclusiva do candidato eventuais despesas com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação neste Processo Seletivo.
- 9.23. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 9.23.1. deixar de comparecer para realização de qualquer Etapa do certame;
 - 9.23.2. for identificado, a qualquer tempo, como ex-empregados do Sesc cujos contratos tenham sido rescindidos pelo Sesc DR/AC;
 - 9.23.3. descumprir qualquer outra regra prevista neste Edital.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Presente Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA
Período de inscrição	25 e 26/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas	29/05/2023
Entrega de currículos (1ª Etapa)	31/05/2023
Resultado preliminar da 1ª Etapa (análise curricular)	07/06/2023
Interposição de Recursos da 1ª Etapa (análise curricular)	09/06/2023
Resultado dos Recursos da 1ª Etapa (análise curricular)	12/06/2023
Resultado Final da 1ª Etapa (análise curricular)	12/06/2023
2ª Etapa – Entrevista Técnica e Comportamental	16/06/2023
Resultado da 2ª Etapa – Entrevista Técnica e Comportamental	20/06/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	20/06/2023

Rio Branco (AC), 23 de maio de 2023.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SESC- DR/AC Nº 003/2023

ANEXO I

FUNÇÃO 01: NUTRICIONISTA ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS: Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- ✓ Assessorar a gerência em assuntos pertinentes a sua área de atuação.
- ✓ Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, normas e regulamentos da Instituição.
- ✓ Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato.
- ✓ Prestar orientações sobre as práticas e rotinas setoriais aos membros da equipe.
- ✓ Promover a disseminação do código de ética, cultura, missão, visão de futuro, objetivos estratégicos e valores da Instituição com foco em resultados.
- ✓ Promover a disseminação e registro do conhecimento.
- ✓ Informar roteiro para retirada das doações;
- ✓ Realizar contato com empresas e entidades parceiras;
- ✓ Coletar alimentos em campanhas e eventos;
- ✓ Receber doações;
- ✓ Controlar e distribuir os produtos conforme atendimento e especificidade das Instituições;
- ✓ Preencher notas de doações e recebimentos dos gêneros alimentícios no Banco de Alimentos;
- ✓ Auxiliar em campanhas do SESC Solidário;
- ✓ Realizar diagnóstico situacional da comunidade;
- ✓ Formar núcleos comunitários;
- ✓ Participar de reuniões com os Núcleos;
- ✓ Promover palestras, campanhas e cursos relacionados a saúde para comunidade;
- ✓ Solicitar materiais e equipamentos;
- ✓ Emitir relatórios referente as ações comunitárias realizadas;
- ✓ Registrar atendimentos realizados nas ações comunitárias promovidas pela área;
- ✓ Preencher mapa de resultados;
- ✓ Mobilizar e articular lideranças comunitárias;
- ✓ Realizar atividades esportivas, pedagógicas e feiras de saúde;
- ✓ Realizar oficinas e exibição de filmes;
- ✓ Realizar apresentações artísticas, jogos e gincanas;
- ✓ Emitir documentos em parceria ao Projeto Cidadão;
- ✓ Estabelecer parcerias internas e externas;
- ✓ Elaborar folder sobre Boas Práticas Alimentares;
- ✓ Elaborar material didático sobre o programa;
- ✓ Realizar treinamento junto a entidades assistidas e doadores;
- ✓ Avaliar estado nutricional da clientela sanitária;
- ✓ Realizar pesquisas sobre as necessidades da comunidade;
- ✓ Controlar rota de entrega das doações;
- ✓ Participar das reuniões juntamente com os doadores e colaboradores do banco de alimentos;
- ✓ Avaliar a qualidade dos alimentos doados;
- ✓ Realizar visita técnica aos produtores doadores do Banco de Alimentos;
- ✓ Supervisionar estagiários da área de nutrição;
- ✓ Orientar os idosos sobre os procedimentos para inserção no grupo de convivência;
- ✓ Preencher anamnese social com os idosos;
- ✓ Auxiliar no preenchimento dos formulários de renovação de matrícula dos participantes do trabalho social com idosos;
- ✓ Encaminhar idosos ao Departamento Físico Esportivo, Coordenação de Saúde e Central de Atendimentos;
- ✓ Assessorar a Coordenação de Assistência nas oficinas, bailes temáticos, passeios e reuniões;
- ✓ Participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Assistência Social;
- ✓ Elaborar os cardápios do setor de nutrição juntamente com a equipe;
- ✓ Controlar produção dos gêneros de alimentos;

- ✓ Treinar a equipe de colaboradores da nutrição;
- ✓ Solicitar pedidos de gêneros para a produção das refeições e lanches das unidades SESC Centro, Bosque e interior;
- ✓ Supervisionar a entrada e saída de todos os gêneros produzidos pela equipe de nutrição;
- ✓ Zelar pelo ambiente de trabalho cuidando da manutenção e integridade do patrimônio colocado à sua disposição, bem como pelo bem-estar dos clientes, dos colegas de trabalho e pelo nome do DR/SESC/AC dentro e fora dele.

RESPONSABILIDADE:

- ✓ Realizar visitas técnicas as entidades beneficiárias.
- ✓ Cadastrar e acompanhar as Instituições Sociais juntamente com o Assistente Social.
- ✓ Acompanhar a manutenção das Normas da Vigilância Sanitária.
- ✓ Desenvolver ações educativas voltadas para a área de nutrição.
- ✓ Visitar instituições doadores do programa Mesa Brasil.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.235,64 + Benefícios.

JORNADA DE TRABALHO: 44h semanais.

==== FIM ====